

CONTRATO Nº 165/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CONFORME A PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através das Secretarias Municipais de: **Administração, Finanças e Planejamento**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **MURILO DE LUAN DE S. LIMA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.166.144-16; **Obras, Infraestrutura, Administração e Finanças**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE; através do **Fundo Municipal de Educação**, com sede na Cel. Clementino Coelho, 203, Centro, Afrânio - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.945.539/0001-03**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.462.154-10, portador da Cédula de Identidade nº 1334603634 SSP/BA residente e domiciliada na Rua Roberto Lopes da Silva, 330, João de Deus, Petrolina - PE; através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.111.889/0001-60**, neste ato representado pela **Secretária de Desenvolvimento Social**, representada pela titular da pasta, a Sra. **ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97 e portador da Cédula de Identidade nº 1255940891 SSP/BA, residente e domiciliado à Sitio Campo Verde, nº 22, na cidade de Afrânio/PE e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ nº 09.687.900/0002-04, com sede na Rua Blumeunau, 178- loja 02 - bairro America, Joinville SC, **E-mail** LICITACAO@PERSONALCARD.COM.BR **TELEFONE (48) 3251-0043** adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 083/2023 - Pregão Eletrônico nº 036/2023**, neste ato representada pelo **Sr.(a) DENY GUAZI RESENDE**, Brasileiro, casado, CPF sob nº 157.774.486.15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, **homologado em 07/11/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotores leves/pesados, do Município de Afrânio/PE, através de operação de sistema informatizado, via *internet, através de rede de estabelecimentos credenciados* para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, hidráulica, funilaria,

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA, deverá de até no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da ata/contrato.

2.2 - Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do CONTRATANTE, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além de fornecer aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle do objeto da contratação.

2.3. O sistema informatizado deverá possuir as seguintes características mínimas:

2.3.1 Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

2.3.2. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, na qual será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

2.3.3 Permitir o cadastramento do fiscal, do gestor do contrato e dos usuários, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

2.3.4. Disponibilizar, por meio de senha administrativa do CONTRATANTE, emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

2.3.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

2.3.6 Possibilitar o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

2.3.7 Disponibilizar, plataforma via WEB, banco de dados próprio capaz de comportar todas as informações referentes às operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer parte interessada e legitimada para tanto.

2.3.8 Permitir o cadastramento ilimitado, a qualquer tempo, de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato, desde que atendam às exigências estipuladas no edital.

2.3.9 Enviar e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc).

2.3.10. Disponibilizar função de controle de limite de crédito mensal para cada veículo.

2.3.11 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (em formato .xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.

2.3.12 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis (em

LICITAÇÃO E CONTRATOS

formato.xls,ods,etc.), separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

2.3.13 Permitir a realização de consulta, via sistema *WEB*, no momento da abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.

2.3.14 Possibilitar a consulta das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

2.3.15 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via *WEB* do banco de dados da CONTRATADA.

2.3.16 Possibilitar, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

2.3.17. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos a critério do CONTRATANTE.

2.3.18 Disponibilizar, no sistema, as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

2.4. A CONTRATADA deverá:

2.4.1. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, respeitando os seguintes quantitativos mínimos:

a. 10 (dez) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto do Termo de Referência, parte integrante deste contrato na Região Metropolitana do Recife, de acordo com a solicitação da Gerência de Transportes (GETR) do CONTRATANTE;

b. 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto deste CONTRATO, nas cidades de (Afrânio - PE, Juazeiro -BA e Petrolina - PE.);

c. 01 (uma) concessionária autorizada para as marcas Chevrolet e Ford, em Petrolina e na Região Metropolitana do Recife, se disponíveis;

d. 5 (cinco) estabelecimentos que disponibilizem serviço de lavagem de veículos, sendo no mínimo 2 em um raio de 100 km, da sede do CONTRATANTE;

e. 2 (dois) estabelecimentos que disponibilizem serviço de lavagem de veículos, nos Municípios de(Afrânio - PE, Juazeiro -BA e Petrolina - PE);

f. 1 (uma) concessionária autorizada HONDA nos Municípios de (Afrânio - PE, Juazeiro -BA e Petrolina - PE), para manutenção em motocicletas.

2.4.1.1 O não atendimento ao quantitativo exigido, neste prazo, para cada cidade deverá ser devidamente justificado pela contratada.

2.4.1.2. Na hipótese de toda a rede credenciada da CONTRATANTE ser maior que os quantitativos exigidos neste contrato, esta deverá ser integralmente disponibilizada para utilização da frota da CONTRATANTE.

2.4.2. viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Transportes do Município.

2.4.3 Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias à demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços.

2.4.4 fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema de gerenciamento, objeto deste contrato, na cidade de Afrânio - PE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

2.4.5 prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado pelo CONTRATANTE.

2.4.6 garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido.

2.5. ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

2.5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Município de Afrânio, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Afrânio.

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos automotores leves/pesados, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas da linha amarela.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

- d) Serviços de retífica de motor;
- d) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- d) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- d) Capotaria;
- d) Tapeçaria;
- d) Borracharia;
- d) Chaveiro;
- d) Funilaria e pintura;
- d) Serviços no sistema de arrefecimento;
- d) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- d) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

2.6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS:

2.6.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio;
- c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

2.6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

2.6.2 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

2.6.3 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

2.6.4 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

2.6.5 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

2.6.6 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

2.7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

2.7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS :

- a)** Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b)** Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c)** Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

2.8. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

2.9. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo; credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

2.10. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

2.11 - DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

MODELOS SEC. EDUCAÇÃO	QUANTITATIVO	ANOS - VEÍCULOS
ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	1	2012
VW/NEOBUS MINI ESC	7	2017 (1) - 2020 (5) - 2022 (1)
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	1	2013
ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	4	2012 (3) - 2011 (1)
ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	3	2011
IVECO/BUS 10 - 190E	1	2021
ONIBUS FORD/ B1618	1	1995
ONIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U (VERMELHO)	1	2005
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	1	2019
FIAT/ARGO 1.0	2	2022
CAR CAMINHAO M.BENZ/L 1113	1	1984
CAMINHÃO FORD/F4000 G	1	2005
ONIBUS VW/INDUSCAR PICCOLO	1	2008
MICROONIBUS I/M. BENZ 415CDISPRINTERM	1	2013

MODELOS SEC. SAÚDE	QUANTITATIVO	ANOS - VEÍCULOS
FIAT FIORINO	8	2018 (1) - 2017 (1) - 2020 (3) - 2022 (1) - 2023 (2)
MASTER RENAUT	1	2022
DUCATI FIAT	1	2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

PALIO FIAT	1	2013
MICROÔNIBUS VW	1	2019
ÔNIBUS VW	1	2008
SANDERO RENAULT	1	2021
ONIX CHEVROLET	1	2021
FIAT MOBI	2	2022 - 2023
VAN PEUGEOT	1	2013
CHEVROLET CORSA	1	2016

MODELOS SEC. ASSISTÊNCIA	QUANTITATIVO	ANOS - VEÍCULOS
FIAT MOBI	1	2019
RENALT KWID	1	2022
FIAT CRONOS	1	2023

MODELOS PREFEITURA	QUANTITATIVO	ANOS - VEÍCULOS
SPIN	1	2013
S10 CHEVROLET	1	2013
IVECO 9-190	1	2023
D20 CHEVROLET	1	1989
ÔNIBUS FORD B1618	1	1995
ÔNIBUS COMIL VW	1	2005
CHEVROLET D10	1	1987
VW EXPREss CAMINHÃO EQUIPADO	1	2023
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	4	1973 (1) - 2023 (2) - 1974 (1)
CAMINHÃO FORD	1	2013
CAMINHÃO VW	3	2019 - 2018 - 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 1.310.000,00 (hum milhão, trezentos e dez mil reais)**. O Percentual de desconto (Taxa de Credenciamento e de Administração) proposto pela empresa vencedora ficou em 0,0% (zero por cento).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I- Notas fiscais eletrônicas da CONTRATADA devidamente atestadas por servidor designado pela Gerência de Transportes (GETR) do CONTRATANTE ou comissão designada pelo CONTRATANTE.

II- certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS.

III- certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT).

3.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com alguma Secretaria solicitante e/ou Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Manutenção das atividades da secretaria de administração, finanças e planejamento

Unidade Gestora: 0220

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0220

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Manutenção das atividades da secretaria de agricultura e meio ambiente

Unidade Gestora: 0260

Funcional: 20 122 2187 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0260

Funcional: 20 122 2187 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Manutenção das atividades da secretaria de obras e infraestrutura

Unidade Gestora: 0270

Funcional: 04 122 1501 2828 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0270

Funcional: 04 122 1501 2828 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08 122 0801 2839 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08 122 0801 2839 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.2850.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.2850.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.2851.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 05

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.2851.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 05

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0805.2173.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 05

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0805.2173.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Ficha: 613
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: PNATE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: PNATE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: PETE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: PETE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2163 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: FUNDEB 30%

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2163 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: FUNDEB 30%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do fundo municipal de saúde

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 302 1001 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 302 1001 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 301 1001 2890
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 301 1001 2890
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório e do contrato, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

8.2. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

8.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução do objeto contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

8.5. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

8.6. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos setores/lotações dos veículos relacionados no ANEXO I.

8.7. Efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do prazo previsto, condicionado ao recebimento efetivo do valor devido pelo CONTRATANTE. Orientar a sua rede credenciada quanto aos critérios de definição dos preços estabelecidos neste termo de referência.

8.8. Garantir que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido das taxas de credenciamento do contrato.

8.9. Fiscalizar os serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento e presteza no atendimento.

8.10. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

8.11. Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores e condutores do CONTRATANTE, durante e após a implantação do sistema.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.12. Encaminhar ao CONTRATANTE mensalmente:

- a) As notas fiscais mensais da CONTRATADA, sendo uma nota fiscal com o valor relativo à mão-de-obra dos serviços executados, e outra, com a parcela relativa ao fornecimento de peças, discriminando em ambas a taxa de administração.
- b) As certidões de regularidade fiscal.
- c) **As notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços referentes aos serviços executados no período pela rede credenciada, as quais devem ser emitidas em nome da CONTRATADA.**

8.12.1. Encaminhar, a partir do segundo mês de vigência deste contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração de que efetuou os pagamentos às suas empresas credenciadas, atinentes aos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente.

8.12.2 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:

- Placa do veículo.
- Modelo e fabricante do veículo.
- Hodômetro do veículo.
- Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas.
- Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (genuína, original ou similar) etc.

8.12.3. Emitir, nota fiscal decorrente da receita a perceber e encaminhar mensalmente através do sistema, juntamente com as notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, por parte da rede de estabelecimento credenciada emitida em nome da CONTRATANTE, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, para conferência do fiscal do contrato.

8.12.3.1. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do CONTRATANTE.

8.12.3.2. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.

8.12.3.3. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes.

8.12.3.4. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos da frota do CONTRATANTE por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

8.12.3.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

8.12.3.5. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes (GETR) do Município de

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Afrânio/PE.

8.12.3.6. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato.

8.12.3.7. Acompanhar e alertar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada acerca do fiel cumprimento da legislação tributária vigente, fornecendo ao órgão fazendário competente subsídios para fiscalização, em caso de registro de irregularidades.

8.12.3.8. **Guardar sigilo sobre informações do CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo 5 (cinco) anos, de acordo com o TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES em anexo ao Termo de Contrato.**

8.13 - Proceder a execução da prestação dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.14 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

15

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.2- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.3 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por funcionário designado pela SECRETARIA, doravante denominado “FISCAL”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na concorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por **GERALDO MENDES DE SOUZA, MATRÍCULA: 9493**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

16

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável: por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio, 08 de novembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MURILO DE LUAN DE S. LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DREAN DE SOUSA LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAULO CAVALCANTI RAMOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTES**

**PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
DENY GUAZI RESENDE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º